

1

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Estadual – Nº 10.546 / 2015

2

5 Ata da 115^a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba

6

Local: Ambiente Virtual Google Meet

7

Data: 16/03/2021

8

9 Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, se deu de forma remota a
10 115^a reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba -
11 CEAS/PB, com a participação de forma remota das/os conselheiras/os; Gigliolla Marcelino
12 (titular) – Representante dos trabalhadores do SUAS; Francisca das Chagas Fernandes
13 Vieira (titular) - Representante da SEDH; Keiles Lucena de Macedo (titular) - Representante
14 do COEGEMAS; Sofia Ulisses Santos (suplente) - Representando do COEGEMAS; Carlos
15 Antônio Ribeiro da Silva (titular) - Representante da Sec. de educação - SEECT; Mônica de
16 P. Fialho Carneiro (titular) - Representante da Sec. da Saúde; Emanuelle Galdino de O.
17 Moura (titular) - Representante da SEMDH; Marlene de Melo Barbosa Araújo (suplente) -
18 Representante da UFPB; Ednaura Nascimento Rodrigues (titular) - Representante da
19 entidades CEFEC/PB; Maria Juliana Gomes do Nascimento (titular) - Representante da
20 entidade ASA/PB; Aline Gomes de Nascimento (suplente) - Representante da entidade
21 ASA/PB; Ângela Maria de Sousa Almeida (suplente) - Representante do Instituto de
22 Educação aos Cegos do Nordeste - IEACN; Luciano Lourenço da Silva (titular) -
23 Representante dos usuários do SUAS; Isa Lidiane de Lima Pereira (suplente) -
24 Representante dos usuários do SUAS; Adjane de Medeiros Rocha (titular) - Representante
25 dos trabalhadores do SUAS; Jéssica Juliana Batista (suplente) - Representante dos
26 trabalhadores do SUAS; Daniela Ninfa - Secretaria Executiva do CEAS; Maria da
27 Conceição Farias - Secretaria Executiva do CEAS; Evelyne Rose de Araújo Silva-
28 Secretaria Executiva do CEAS. A presidente Gigliolla Marcelino dá boas vindas aos
29 conselheiros e fazem a aprovação dos pontos da pauta; I - Aprovação dos critérios de
30 distribuição de cestas básicas, considerando o Decreto Estadual 41085 de 08 de março de
31 2021; II - Formação para os Conselheiros; II - Conferência de Assistência Social 2021; III -
32 Informes. No primeiro momento foi feita a apresentação de todos os conselheiros presentes.
33 Dando inicio com a fala da conselheira **Francisca das Chagas** que apresenta a Portaria que

34 regulamenta os procedimentos de que se trata o Decreto Estadual nº 41.085 de 08 de março
35 de 2021 a respeito dos critérios para concessão de cestas básicas pela Secretaria de Estado
36 do Desenvolvimento Humano - SEDH, durante o período da Pandemia do Covid - 19. Essa
37 é um ação específica que está no âmbito da política de assistência social no campo dos
38 benefícios eventuais, e dentro dessa compreensão nós achamos fundamental que o conselho
39 apreciasse essa matéria e se posicionasse analisando e dando sugestões. O documento não
40 foi finalizado está em construção, que determina os critérios para concessão desse benefício
41 tendo em vista que a demanda é bem maior do que o que temos para ofertar. A proposta e de
42 distribuir 100.000,00 (cem mil) cestas básicas e temos que estabelecer os critérios para
43 concessão desse benefício (documento em anexo). A portaria pretende regulamentar a ação
44 contida no decreto estadual, direcionada a famílias e indivíduos em situação de
45 vulnerabilidade social mais afetadas pela crise. Estamos trazendo quais seriam os
46 beneficiários prioritários; indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza e que não
47 são contemplados pelo Programa Bolsa Família. A partir de um estudo feito pela vigilância
48 sócioassistencial do estado, observasse de déficit de famílias com esse perfil que não estão
49 acessando essa transferência de renda, com isso esse público terá prioridade no âmbito desse
50 benefícios. Pelos cálculos da vigilância são em torno de aproximadamente 58 mil famílias
51 que estão nesse perfil. Entendemos que são públicos históricos no âmbito da política de
52 assistência. A conselheira esclarece que foram feitos levantamentos de todos os públicos que
53 estão incluídos na portaria que tem uma relação muito próxima com a política de assistência
54 social. A comprovação dos critérios para o recebimento do benefício será auto declaratória
55 com o preenchimento da ficha cadastral do beneficiário, onde consta RG, CPF, logradouro,
56 município, segmento social como também uma auto declaração onde o beneficiário declara
57 que está dentro do perfil estabelecido nos critérios do art. 2º da referida portaria. Estarão
58 especificados na portaria os itens que compõe a cesta. A conselheira **Sofia Ulisses** ressalta
59 sobre a urgência desse documento para ser viabilizado para essa concessão para que chegue
60 de fato para quem mais precisa, acho que é de extrema importância apesar da urgência do
61 momento, nós precisamos compreender que vamos estar deliberando e aprovando até
62 mesmo para o respaldo da SEDH. Após a leitura da portaria, pontuamos alguns dos artigos
63 para melhor esclarecimento. Na ultima reunião da CIB, quando foi colocado a fala do

64 governador do estado sobre essa concessão de 100.000,00 (cem mil) cestas básicas, a
65 preocupação do COEGEMAS enquanto integrante da CIB, foi de saber os critérios de
66 concessão e trazer para o CEAS por ter constitucionalmente a prerrogativa de deliberar os
67 critérios para concessão de benefícios eventuais na política de assistência social, é assim a
68 nível federal, estadual e nos municípios. Compreendo também que foi necessário essa
69 minuta para dá o norte aos conselheiros. Parabenizamos o secretario da SEDH por ter tido a
70 compreensão correta que de fato teria de passar no conselho para discutir os critérios para
71 concessão das cestas básicas. Quando foi colocado a apresentação de Virginia representante
72 da vigilância da SEDH, me deu grande alento. Por que apresentar um estudo para os
73 conselheiros do CEAS é essencial para compreendermos de que ponto estaremos colocando
74 os critérios para que o benefício chegue a esses municípios. É importante esse estudo feito
75 pela vigilância para sabermos de fato onde estão, territorialmente falando essas 58.000,00
76 (cinquenta e oito mil) famílias, é preciso compreender sobre o art. 2 que estabelece como
77 critério renda e está no CADÚNICO, neste sentido estaríamos acobertados dessa inscrição.
78 Se a base de dados for do CADÚNICO realmente, essas famílias já vão estar identificadas
79 por município e facilitaria essa urgência, precisamos encontrar o meio termo dessas famílias
80 que serão beneficiadas na forma territorial que estaremos fazendo isso. Por exemplo, vimos
81 nas falas, “será para todo estado”, será que a dificuldade das famílias dos municípios de
82 PP1(193 municípios) onde a maioria não recebeu emenda impositiva como os grandes
83 centros, será que não seria interessante identificar a divisão de cestas básicas levando em
84 consideração os territórios e poderíamos esta vendo a fonte desses recursos, para estar
85 criando esses critérios. Se dividirmos as cem mil cestas básicas para os duzentos e vinte e três
86 municípios, será 448 (quatrocentos e quarenta e oito) cestas para cada município, o que não
87 vai atender a todos por existir municípios de porte maior que tem recursos e que tem
88 entidades, creio que não dará pra nada, mas para um município pequeno talvez seja mais
89 vantajoso. Portanto acho que o norte é vermos a questão territorial, o que vamos priorizar.
90 Neste sentido gostaria de saber a posição dos demais se é possível a vigilância mostrar esse
91 estudo para tentar chegar a um denominador comum. A técnica da vigilância da SEDH
92 **Virginia** informa que baseado nas informações do CADÚNICO foi elaborada uma planilha
93 composta pelos 223 municípios (divisão por região, porte, a meso e micro-região), dividido

94 em quatro perfis; I - família em situação de extrema pobreza; II - Família em situação de
95 pobreza; II - Por baixa renda; IV - Famílias com renda acima de 1/2 salário mínimo. Ao
96 todo as famílias que estão dentro dos perfis de acordo com o cadastro único são 832.742
97 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois) famílias. No bolsa família até
98 dezembro de 2020 tinha 517.438 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito)
99 famílias. No calculo de famílias que não recebem o Bolsa Família são 315 mil. Na planilha
100 foi feita a divisão por cada município com as mesmas informações. No total foi identificado
101 o numero de 58.383 (cinquenta e oito mil trezentas e oitenta e três) famílias que estão no
102 cadastro único. A conselheira Marlene de Melo reintera a preocupação da conselheira Sofia
103 em relação aos municípios de pequeno porte onde a garantia de uma proteção integral está
104 longe, já queem termos de estrutura onde a economia está sendo afetada devido o momento
105 atual, com certeza a situação de pobreza se acrescenta aos municípios. A conselheira Keiles
106 Lucena agradece ao secretario da SEDH que prontamente atendeu a solicitação do
107 COEGEMAS para que o CEAS participasse da discussão dos critérios para esse decreto,
108 gostaria de colocar algumas ponderações em relação aos critérios das cem mil cestas
109 básicas; primeiro observando o decreto 41085 de 08 de março de 2021 do governo do
110 estado da Paraíba que adota várias medidas de enfrentamento. Quanto aos critérios para a
111 distribuição, vimos que uns municípios irão tem maior quantidade de cestas. Em relação ao
112 recurso 173 que tem uma porcentagem para assistência social que o estado recebeu. O
113 decreto fala das cem mil cestas básicas; das quinhentas mil cestas para alunos da rede
114 publica estadual; questão da destinação dos recursos para questão do Projeto Acolher; a
115 questão os restaurantes populares; aquisição de cem toneladas de peixe; aquisição dos
116 produtos da agricultura familiar. No decreto é bem amplo só não fala de onde será
117 proveniente de qual recurso. Pergunta, se as cestas estão dentro dos recursos da 173 que
118 pode ser destinado para assistência social como também para saúde, se não estão, em que
119 será que vai ser investido esse recurso na questão da assistência social, e também quero
120 fortalecer a fala da conselheira Sofia quanto a questão dos municípios porte I que sabemos
121 que a fome já é uma realidade, e que os municípios de maior porte são mais assistidos sobre
122 tudo em relação as emendas que chegam. Em relação aos restaurantes populares, que não é
123 uma realidade dos municípios pequenos também esta contemplado no decreto do governo.

124 O conselheiro Carlos Antonio menciona que as discussões que estão sendo pautadas sobre a
125 leitura do documento são relevantes, penso que se tratando de uma questão emergencial não
126 iremos conseguir esgotar essas necessidades, nem de recurso, nem de critérios para atender
127 quem de fato precisa, diante de uma população que não é só agora que vem sofrendo
128 necessidades, então tudo que vem sendo falado até agora tem a sua relevância e necessidade
129 de uma discussão mais ampla, aqui no conselho como em outro espaços, quero falar sobre o
130 acesso das cestas básicas pelas instituições da sociedade civil organizada. Se nos apegarmos
131 somente as pessoas que estão cadastradas nos serviços do CADÚNICO de assistência,
132 podemos cometer uma exclusão mesmo involuntária, nem todo mundo que está com
133 necessidade de extrema pobreza está no cadastro único, é onde entra a atuação dessas
134 instituições, que na maioria das vezes é quem chega perto do público que não conseguiu
135 chegar no cadastro das esferas governamentais. O quantitativo de cestas básica para
136 população paraibana, sempre será pouco. É preciso que seja aprovado, não iremos esgotar as
137 discussões sobre o documento nesse momento. As fontes de recurso, o governo terá tempo
138 hábil para fazer as prestações de contas. Precisamos entender que nesse momento a questão
139 populacional está difícil termos quantitativos de forma precisa, até porque tem muitas
140 famílias que estão fora do seu domicílio, que estão em situação de isolamento em outras
141 localidades e quem poderá ter acesso a essas famílias são as instituições que representam a
142 sociedade civil organizada. Acho que o documento está bom, os critérios são básicos, e
143 entendo que tem o objetivo de amenizar a ausência alimentar pela qual estão passando essas
144 famílias. A conselheira Marlene de Melo ressalta que não há um encaminhamento a nível
145 nacional de proteção social, o descaso do governo federal no âmbito do enfrentamento, seja
146 sobre os protocolos mínimos, uso de máscaras, vacinas e até a proteção dos direitos
147 trabalhistas e dos direitos sociais, precisamos ter clareza disto, o que vier de iniciativa do
148 ponto de vista de política governamental para dirimir o impacto social nas famílias. A
149 conselheira Gigliolla Marcelino menciona que o momento requer ações estatais, e que foi
150 contemplada com a fala da conselheira Sofia, em relação ao quantitativo das cestas que é
151 bem limitado e a pequena quantidade de itens da cesta pois acho que não dá para suprir a
152 necessidade durante o mês de uma família com o número de mais de quatro pessoas. A
153 conselheira Francisca das Chagas fala que é importante a participação de todos os presentes

154 por termos esse compromisso, menciona que o debate é salutar mas em determinadas
155 situações temos que ter objetividade. Pontuando a fala de Sofia, justifica que o primeiro
156 critério serve como referencia para os demais itens e com análise de cada território vai
157 chegar uma definição mais próxima a realidade, quando é estabelecido que serão
158 priorizadas as famílias que estão com perfil de cadastro único, bolsa família e que não são
159 contemplados, é um quantitativo muito pequeno. Quanto a fonte de recurso para aquisição
160 do beneficio informaremos aos conselheiros posteriormente. Diante das ponderações , se o
161 colegiado. O conselheiro Carlos Antônio menciona que não tem como se excluir nenhum
162 município sabemos que existi municípios que tem maior arrecadação, estamos falando de
163 população que nem sempre tem acesso a tudo que a gestão pode propiciar. Todos estão
164 sendo atingidos pela pandemia. A conselheira **Sofia Ulisses** menciona que tem divergências
165 ao que foi colocado na minuta em relação a alguns critérios, se é para não fazer leitura do
166 território, se é para dividir por igual para os duzentos e vinte e três municípios, minha
167 proposta é para que haja divisão por igual aos duzentos e vinte e três municípios, tanto faz
168 pequeno porte como grande porte, contemplando todos. Mas teríamos que vê as questões
169 das entidades socioassistenciais que também foi mencionadas como prioritárias. Sugere que
170 haja um nivelamento ex. PPI com até cinco mil habitantes do município, daria 30 (trinta)
171 cestas, de cinco mil a dez mil daria 50 (cinquenta) cestas, isso seria dividir por porte, e os
172 municípios ficariam responsáveis em cima desses critérios de identificar essas famílias,
173 seria uma forma de se chegar mais perto da leitura do território feito pela vigilância
174 socioassistencial. A conselheira Francisca das Chagas esclarece que em relação a pergunta
175 da conselheira Gigliolla, sabe que os itens que compões as cestas não são suficientes, e que
176 o processo licitatório está em fase de conclusão, para se acrescentar mais itens em processo
177 licitatório, isso geraria a necessidade de fazer um processo de licitação separado o que o
178 significa uma demora de mais dois ou três meses pra frente. Sabemos que é um beneficio
179 para atender uma necessidade imediata. Com relação da proposta da divisão por igual e
180 fazendo referencia ao estudo, ele aponta uma analise considerando o número da população,
181 poderíamos estabelecer um nivelamento com base no estudo da vigilância e para todos os
182 municípios os quantitativos seriam os mesmos ou estabelecer um quantitativo de mínimo e
183 máximo uma porcentagem. A conselheira informa que os municípios deverão fazer a

184 solicitação formal a Secretaria de Desenvolvimento Humano para receber as cestas.
185 Propostas para regime de votação, seria das matérias; I - a sugestão a alteração na portaria
186 que o numero mínimo de cestas básicas sejam a partir de 100 (cem) para entregar aos
187 município; III - a sugestão de acréscimo as inscrições das prefeituras sejam feitas através de
188 um link na pagina oficial do estado. Após os devidos esclarecimentos os conselheiros
189 deliberaram favoravelmente. Como segundo ponto de pauta, apresentação da II Nota
190 conjunta de recomendações aos(as) gestores(as) municipais de Assistência Social da
191 Paraíba, falando da importância do estado unto com o CEAS, CIB e COEGEMAS, lançar
192 uma nota de orientação sobre o funcionamento dos serviços nesse momento de pandemia, o
193 que já foi feita o ano passado, a ideia e de dar sequência, e importante esta sempre fazendo
194 essa orientações e reintirando como deve ser feito o funcionamento dos serviços no âmbito
195 da proteção básica, proteção especial e no âmbito da vigilância socioassistencial. Foi
196 deliberado que a nota seja enviada por email para leitura e contribuição dos conselheiros
197 com prazo até o dia 17/03. Após os devidos esclarecimentos os conselheiros deliberaram
198 favoravelmente Nada havendo mais a tratar, a presidente encerrou o presente encontro
199 virtual, agradecendo a participação de todas (os) participantes.
200